PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº727, DE 07 DE ABRIL DE 2004.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de um crédito adicional suplementar, na importância de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), destinado a suplementação das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – Poder Executivo
02.01. Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01. Gabinete do Prefeito
04.122.0030.2044 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.01 – Venc. Vant. Fixas P. Civil Executivo..... R$ 80.000,00
3.1.90.13.01 – Obrig. Patr. Executivo..... R$ 16.000,00

02.02. Departamento de Administração
02.02.01. Diretoria e Serviços Administrativos
04.122.0040.2048. Manutenção de Diretoria e Serviços Administrativos
3.1.90.04.01 – Contratação Temporária – Venc. Vant..... R$ 8.500,00
3.1.90.04.02 – Contratações Temporárias Obrig.. Patr. ..... R$ 2.800,00

02.03. Departamento de Finanças
02.03.01. Diretoria de Finanças
04.123.0040.2050. Manutenção da Diretoria de Finanças
3.1.90.11.01 – Venc. Vant. Fixas P. Civil Executivo..... R$ 11.000,00
3.1.90.13.01 – Obrig. Patr. Executivo..... R$ 2.000,00
02.04. Departamento de Educação e Esportes
02.04.02. Divisão de Ensino
12.361.0060.2059. Manutenção Ensino Fundamental
3.1.90.04.01 – Contratação Temporária – Venc. Vant..... R$ 16.000,00
3.1.90.04.02 – Contratações Temporárias Obrig.. Patr. ..... R$ 4.500,00
12.361.0060.2061 – Manutenção Ensino Fundamental Pessoal Apoio

3.1.90.04.01 – Contratação Temporária – Venc. Vant.....R$ 7.000,00
3.1.90.04.02 – Contratações Temporárias Obrig.. Patr. .....R$ 2.500,00

02.05 – Departamento de Obras e Serviços Municipais
02.05.01. Diretoria de Obras e Serviços Municipais
04.122.0040.2073 – Manutenção da Diretoria de Obras e Serviços Municipais
3.1.90.04.01 – Contratação Temporária – Venc. Vant.....R$ 1.500,00
3.1.90.04.02 – Contratações Temporárias Obrig.. Patr. .....R$ 500,00

02.07 – Departamento de Saúde, Promoção Humana e Assistência Social
02.07.02. Divisão de Saúde
10.301.0120.2088. Manutenção Serviços Básicos de Saúde
3.1.90.11.01 – Venc. Vant. Fixas P. Civil Executivo.....R$ 10.000,00
3.1.90.13.01 – Obrig. Patr. Executivo.....R$ 3.000,00
10.301.0120.2090. Manutenção Transporte Saúde
3.1.90.04.01 – Contratação Temporária – Venc. Vant.....R$ 4.000,00
3.1.90.04.02 – Contratações Temporárias Obrig.. Patr. .....R$ 2.700,00
10.302.0120.2091. Manutenção Serviços Ambulatoriais
3.1.90.11.01 – Venc. Vant. Fixas P. Civil Executivo.....R$ 25.000,00
3.1.90.13.01 – Obrig. Patr. Executivo.....R$. 3.000,00

02.07.03 . Divisão de Promoção Humana e Assistência Social
08.244.0130.2097. Manutenção Divisão de Promoção Humana e Ass. Social
3.1.90.04.01 – Contratação Temporária – Venc. Vant.....R$ 8.000,00
3.1.90.11.01 – Venc. Vant. Fixas P. Civil Executivo.....R$ 20.000,00
3.1.90.13.01 – Obrig. Patr. Executivo.....R$ 6.000,00
TOTAL.....R$234.000,00

Art. 2º - O valor do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei será coberto com parte do produto do superávit apurado no exercício financeiro de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 07 de abril de 2004.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária